

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 080/2023

“Contrato que celebram entre si **A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e o Sr^a **SIMONI URBANO DA SILVA**”

I – PREÂMBULO

1.1 – **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiátuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Interino Sr. **VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiátuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 **CONTRATADA: SIMONI URBANO DA SILVA**, pessoa física, brasileira, Doutora em Saúde Coletiva, portadora do RG: 4509742 - DGPC/GO e inscrita no CPF: 009.269.211-77, residente e domiciliado na Rua 7, nº 555, Ap. 602, Setor Oeste – Goiânia – GO. Doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições

1.3 - O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação 030/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Ato Declaratório do Presidente da FESG.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de profissionais para ministrar palestras com temas diversos, destinadas a atender as necessidades dos cursos que farão o ENADE – 2023.**

2.2 A Palestra acontecerá conforme especificado abaixo:

DIA	TEMA	Hora da atividade	Valor
17/10/2023	Promoção da saúde e prevenção de	13h – 15h	R\$ 1.110,00

	doenças		
17/10/2023	Promoção da saúde e prevenção de doenças	19h – 21h	R\$ 1.110,00
17/10/2023	Segurança alimentar e nutricional	15h – 17h	R\$ 1.110,00
17/10/2023	Segurança alimentar e nutricional	21h – 22:40h	R\$ 1.110,00
TOTAL			R\$ 4.440,00

III - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Todas as despesas decorrentes com impostos e demais encargos que resultarem da presente contratação serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e FISCALIZAÇÃO

É fixada a vigência deste contrato em **60 (sessenta) dias**, com início no dia 06 (seis) de outubro de 2023 a 06 (seis) de dezembro de 2023.

Prazo de execução será de 01 (um) dia, sendo em 17 (dezessete) de outubro de 2023.

Fica designado o servidor **Riccely Ávila Garcia**, Pró – Reitor de Ensino e Graduação, como gestor do presente contrato.

V - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de **R\$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)**, que deverá ser depositado em parcela única, após a prestação de serviço e apresentação de Nota Fiscal.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

VII - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO 03.0301.12.364.0430.2217.339036
--

VIII - CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir as dúvidas da presente avenca.

E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 06 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

SIMONI URBANO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF: